



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 914, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, PELO FALECIMENTO DO SENHOR MANOEL DOMINGOS DA COSTA (SEU MANÚ), NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento do honrado cidadão MANOEL DOMINGOS DA COSTA, conhecido por todos na forma carinhosa por “SEU MANÚ”, ocorrido por volta das 23:00 horas, da noite de ontem, quinta-feira, 29 de agosto de 2019;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade matense no decorrer da sua vida como cidadão, incentivador da criação de empregos e renda na região na área da agricultura e pecuária, bem como incentivador da manutenção da cultura em nosso Município, que juntamente com familiares e amigos contribui para a continuidade dos festejos juninos com o tradicional “Forró da Malhada” realizado ano a ano por mais de uma década;

Considerando o consternamento geral da comunidade matense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, respeitável pai de família, incentivador da criação de empregos e renda na região local e de ilibado reconhecimento;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público de Boca da Mata render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no município de Boca da Mata, por 03 (três) dias, contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor MANOEL DOMINGOS DA COSTA, conhecido por todos na forma carinhosa por “SEU MANÚ”, ocorrido por volta das 23:00 horas, da noite de ontem, quinta-feira, 29 de agosto de 2019, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao nosso Município, tanto como cidadão, incentivador da criação de empregos e renda na região na área da agricultura e pecuária, bem como incentivador da manutenção da cultura em nosso Município, que juntamente com familiares e amigos contribui para a continuidade dos festejos juninos com o tradicional “Forró da Malhada” realizado ano a ano por mais de uma década.

Art. 2º. Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, as Bandeiras Nacional, do Estado de Alagoas e do nosso Município, em sinal de pesar, ficarão hasteadas a meio mastro no edifício sede da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 30 DE AGOSTO DE 2019.